



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 21/09/2021

ANO: X Nº: 2.828 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Sumário

LEI Nº 2.272/2021 .....	1
LICITAÇÕES .....	4
EXTRATO DA ATA RP Nº 194/2021 .....	4
EXTRATO DA ATA RP Nº 195/2021 .....	4
EXTRATO DA ATA RP Nº 196/2021 .....	4
EXTRATO DA ATA RP Nº 197/2021 .....	4
EXTRATO DA ATA RP Nº 198/2021 .....	5
EXTRATO DA ATA RP Nº 199/2021 .....	5
EXTRATO DA ATA RP Nº 200/2021 .....	5
EXTRATO DA ATA RP Nº 201/2021 .....	6
EXTRATO DA ATA RP Nº 202/2021 .....	6
EXTRATO DA ATA RP Nº 203/2021 .....	6
ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	7
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 .....	7

## LEI Nº 2.272/2021

LEI Nº 2.272, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Juventude de Céu Azul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

### CAPITULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Juventude – CMJ, órgão colegiado de caráter propositivo, fiscalizador e consultivo da política de juventude, visando a garantia e ampliação de direitos, a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, positivo e cultural no âmbito do Município de Céu Azul, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Considera-se jovem a pessoa com idade igual ou superior a 15 anos e não superior a 29 anos.

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal de Juventude:

- I – discutir, elaborar, aprovar e propor políticas públicas municipais de forma a fazer cumprir a Política Nacional de Juventude no âmbito do município de Céu Azul, observada a legislação em vigor;
- II – acompanhar a elaboração, avaliar o planejamento e a execução das políticas públicas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da juventude, bem como fiscalizar a aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;
- III – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisar no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da juventude;
- IV – inscrever as entidades governamentais e não governamentais de atendimento e defesa dos direitos da juventude, de acordo com critérios e requisitos estabelecidos na legislação em vigor, mantendo cadastro dessas entidades atualizado;
- V – promover o intercâmbio com entidades públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais visando atender a seus objetivos;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 21/09/2021

ANO: X Nº: 2.828 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento e defesa de direitos da juventude, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações;

VII – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos jovens, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis;

VIII – convocar a Assembleia Geral e a Conferência Municipal de Juventude;

IX – elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno deste Conselho;

X – deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros membros.

#### CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO E DA CONSTITUIÇÃO

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Juventude de Céu Azul é composto paritariamente por 16 (dezesesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, podendo ser governamentais e não governamentais assim distribuídos:

I – 8 (oito) representantes que poderão ser indicados pelo Poder Executivo Municipal, componentes de secretarias ou órgãos que atuem com a Juventude, podendo ser substituídos a critério do Chefe (a) do Executivo, a qualquer tempo;

II – 8 (oito) representantes com idade entre 15 a 29 anos, vinculados a entidades representativas da sociedade civil, em regular funcionamento e diretamente ligadas à proteção, defesa de direitos ou ao atendimento ao jovem e que atuem com atividades continuadas na área de Juventude.

§ 1º - Para poderem credenciar-se, as entidades referidas no inciso II deste Artigo deverão preencher os seguintes requisitos:

- estarem legalmente constituídas;
- não possuírem fins lucrativos;
- comprovarem o trabalho direto e indireto com jovens;
- ser reconhecida a idoneidade das pessoas que compõem os seus quadros;
- tratando-se de entidades com trabalho direto, atenderem aos requisitos específicos de cada programa que desenvolvem.

§ 2º O credenciamento dos candidatos representantes das entidades da sociedade civil será feito de acordo com o que dispuser o Conselho poderá ser realizada por ato do Chefe (a) do Poder Executivo.

§ 3º A nomeação e posse dos membros do Conselho poderá ser realizada por ato do Chefe (a) do Poder Executivo.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, sendo permitida apenas uma recondução, não será remunerado e não implicará em vínculo com o poder público, mas será considerado de relevante interesse público.

**Art. 5º** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude regulará os casos de substituição dos membros efetivos pelos suplentes, bem como os casos de impedimentos, perda do mandato e vacância.

**Art. 6º** Os representantes da sociedade civil deverão ser eleitos em Assembleia Geral para esse fim, que poderá ser convocada pelo Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude e sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

**Art. 7º** Deverá ser realizada, com periodicidade bienal, a Assembleia Geral do Conselho Municipal de Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade, com a finalidade principal de promover a realização das eleições para os membros do Conselho, representantes da sociedade civil, citados no art. 4º, inciso II, desta Lei.

§ 1º A convocação da Assembleia para a primeira formação do Conselho Municipal de Juventude de Céu Azul poderá ser feita pelo Poder Executivo, nos termos do decreto que vier a regulamentar esta lei.

§ 2º As Assembleias do Conselho Municipal de Juventude serão amplas e previamente divulgadas.

§ 3º A Assembleia Geral terá plena autonomia para praticar todos os seus atos, especificamente aqueles voltados à consecução do pleito.

§ 4º A Assembleia Geral terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regimento próprio, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Juventude de Céu Azul.

**Art. 8º** Para realização da Assembleia Geral de Constituição deste Conselho, poderá ser constituída pelo Poder Executivo Municipal, uma Comissão Eleitoral composta por até 5 (cinco) membros, que referendará o credenciamento das entidades e movimentos, bem como acompanhará sua realização, dirimindo as dúvidas surgidas.

#### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 21/09/2021

ANO: X Nº: 2.828 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 9º** O conselho Municipal da Juventude, possuirá a seguinte estrutura:

- I – Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;
- II – Comissões de trabalho constituídas por Resolução do Conselho; e
- III – Plenário.

§ 1º A Diretoria será eleita na primeira reunião após a posse do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.

§ 2º Será respeitada a paridade e a alternância entre representação governamental e não governamental na eleição para presidente e vice-presidente que terão o mandato de 2 anos.

**Art. 10.** O Chefe do Executivo Municipal poderá indicar a Secretaria Municipal de Assistência Social ou outro órgão municipal responsável pela execução da Política de Juventude, que poderão prestar o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro, para consecução das finalidades do Conselho Municipal de Juventude.

**Art. 11.** A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 dias após a posse de seus membros.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as funções internas, frequência, data e local das reuniões do Conselho, critérios de votação, quórum de deliberação, grupos de trabalho, bem como todas as demais normas relativas ao seu funcionamento.

**Art. 12.** Todas as reuniões do Conselho Municipal de Juventude serão públicas, abertas à participação popular e precedidas de ampla divulgação.

**Art. 13.** O Conselho Municipal de Juventude reunir-se-á ordinariamente, conforme definido em seu Regimento Interno e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

**Art. 14.** Deverá ser realizada, com periodicidade bienal, preferencialmente em ano distinto ao da Assembleia Geral do Conselho Municipal de Juventude, a Conferência Municipal de Juventude de Céu Azul, com representação dos diversos setores da sociedade, com a finalidade de propor e discutir diretrizes para formulação de políticas públicas voltadas para a juventude.

§ 1º A Conferência Municipal de Juventude terá plena autonomia para praticar todos os seus atos.

§ 2º A Conferência Municipal de Juventude terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Juventude de Céu Azul.

§ 3º A Conferência Municipal de Juventude de Céu Azul será ampla e previamente divulgada.

### CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15** O Conselho Municipal de Juventude terá prazo de vigência indeterminado e considerar-se-á instalado com a publicação dos nomes dos integrantes da primeira composição no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

**Art. 16** O poder Executivo poderá regulamentar a presente lei após a sua publicação.

**Art. 17** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 21 de setembro de 2021.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 21/09/2021

ANO: X Nº: 2.828 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA RP Nº 194/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2021 – Ref. Pregão nº. 67/2021 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: ODAIR S NUNES EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 27.491,52

PRAZO VIGÊNCIA: 19/09/2022

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO

ODAIR STEFAN NUNES

### EXTRATO DA ATA RP Nº 195/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2021 – Ref. Pregão nº. 67/2021 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: DIGITO INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.275,20

PRAZO VIGÊNCIA: 19/09/2022

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO

ANTÔNIO DE JESUS BASSI

### EXTRATO DA ATA RP Nº 196/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2021 – Ref. Pregão nº. 67/2021 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: Liderança Comércios de Papéis Eireli

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 51.644,81

PRAZO VIGÊNCIA: 19/09/2022

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO

GIOVANNA ORO TOMIO

### EXTRATO DA ATA RP Nº 197/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 197/2021 – Ref. Pregão nº. 67/2021 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: Andrei Prehl 00735344981

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 60.587,06

PRAZO VIGÊNCIA: 19/09/2022

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO

ANDREI PREHL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 21/09/2021

ANO: X Nº: 2.828 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO DA ATA RP Nº 198/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2021 – Ref. Pregão nº. 67/2021 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: ALINE WOLF DOS SANTOS

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.590,41

PRAZO VIGÊNCIA: 19/09/2022

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO

ALINE WOLF DOS SANTOS

## EXTRATO DA ATA RP Nº 199/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2021 – Ref. Pregão nº. 67/2021 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO - EPP

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.438,71

PRAZO VIGÊNCIA: 19/09/2022

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO,

CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO

## EXTRATO DA ATA RP Nº 200/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2021 – Ref. Pregão nº. 67/2021 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 59.566,00

PRAZO VIGÊNCIA: 19/09/2022

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO,

ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 21/09/2021

ANO: X Nº: 2.828 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO DA ATA RP Nº 201/2021

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2021 – Ref. Pregão nº. 67/2021 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.760,00

PRAZO VIGÊNCIA: 19/09/2022

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS

## EXTRATO DA ATA RP Nº 202/2021

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2021 – Ref. Pregão nº. 67/2021 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.181,48

PRAZO VIGÊNCIA: 19/09/2022

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO

DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI

## EXTRATO DA ATA RP Nº 203/2021

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2021 – Ref. Pregão nº. 67/2021 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.433,95

PRAZO VIGÊNCIA: 19/09/2022

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO

RAQUEL ANDREIV





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 21/09/2021

ANO: X Nº: 2.828 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2021 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – PARANÁ.

**CONTRATADO:** CÉU AZUL AUTO POSTO LTDA.

**OBJETO:** Promover a alteração do **valor** contratado dos itens:

**01-** Etanol Hidratado, valor inicial do litro R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

**Que passará a ter o valor de R\$ 4,69 (Quatro reais e sessenta e nove centavos) o litro.**

**02-** Gasolina comum, valor inicial do litro R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).

**Que passará a ter o valor de R\$ 5,69 (Cinco reais e sessenta e nove centavos) o litro.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/06/2021 a 08/06/2022

**DATA:** 21 de setembro de 2021.

**ASSINATURA:** ENIVALDO GREGÓRIO DALMÁS

ANTONIO STANG

